



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.196, DE 14 DE JULHO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 468.551,25.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 468.551,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) destinado ao reforço da seguinte:

- 07 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.01 - SECRT. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 374 - 07.01.27.812.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 15.787,85

- 08 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 08.01 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 405 - 08.01.11.333.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 12.715,19

- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
- 593 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 27.240,00
- 612 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.260,00

- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- 753 - 12.01.18.542.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 254.823,64

- 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
- 13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 877 - 13.10.08.244.0322.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra 52.855,48



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

13.01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
817 - 13.01.16.482.0323.2.310- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 64.869,09

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
1048 - 15.01.26.451.0361.2.255- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata
o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações
orçamentárias abaixo descritas:

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
116 - 04.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-
Obra 401.051,25

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
559 - 11.02.10.301.0232.1.273- 4521 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 32.500,00

15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA
1024 - 15.01.26.451.0232.1.273- 1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 023
e publicado (a)
Em 15 / 07 / 2016